



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE SALDO CONTRATUAL
CONTRATO: Nº 005/2021.PMA.SEPOF
CONTRATADA: BENASSULY E SILVA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFOMÁTICA

Justifico e dou seguimento ao processo de protocolo nº 8/2022, referente ao APOSTILAMENTO da readequação da classificação orçamentária, em virtude da mudança da fonte, de acordo Lei Orçamentária Anual – LOA /2022 nº 3.189 de 05 de novembro de 2021, vigência de 01 de janeiro de 2022, publicação no DOM nº 3.741 de 12 de novembro de 2021, pág. 03, PPA 2022-2025, com a Lei nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 publicação no DOM nº 3.741 de 12 de novembro de 2021, pág. 30, firmado com a empresa BENASSULY E SILVA LTDA, disponível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF , cujo objeto é a fornecimento de material de informática

O saldo do contrato em referência ora apostilado, é na ordem de **R\$ 12.112,91** (doze mil, cento e doze reais e noventa e um centavos) e **R\$ 4.484,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) proporcional ao período da vigência do contrato a ser transferido para o exercício de 2022, e que necessitam de APOSTILAMENTO.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o apostilamento de saldo de valor do supracitado contrato:

- ✓ O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam

- ✓ Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal, Art.65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material, para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o apostilamento de saldo contratual. Finalizando, esclarecemos que por se tratar de apostila, não há nada que impeça a alteração de dotação, bem como, por não se tratar de alteração contratual, não há necessidade da assinatura de contrato.

Assim sendo, **JUSTIFICO** o apostilamento do referido contrato, tendo em vista a necessidade desta SEPOF em manter suas atividades, pois se interrompidas causarão prejuízos para a Administração Municipal.

É nossa justificativa.

Ananindeua, 06 de janeiro de 2022.



ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças